

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Edição nº7/2026

12/05/2026

7ª Sessão Ordinária de 2026 - 12/05/2026

PROCESSOS JULGADOS

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00917/2024-25 (Prorrogação de Prazo) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Processo sigiloso.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de maio do corrente ano, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça.

Proposição nº 1.01015/2024-15 (Embargos de Declaração) – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Proposta de recomendação sobre ações voltadas à aposentadoria de membros, no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público. Embargos opostos pela FENAMP.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração, dando-lhes provimento, com efeitos modificativos, para incluir expressamente não apenas os membros como também os servidores dos Ministérios Públicos na Proposição apresentada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00939/2025-11 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Ministério Público Federal. Alegação de irregularidades na condução de inquérito policial, referente a supostas agressões ocorridas nas dependências da UnB.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.01155/2025-29 (Recurso Interno) – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Membro do Ministério Público do Trabalho. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.01307/2025-84 (Embargos de Declaração) – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonde, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



CNMP
CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.01372/2025-28 (Embargos de Declaração) – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Parecer proferido por membro da Promotoria de São Leopoldo. Desconsideração de irregularidades em laudo psicológico.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.01543/2025-19 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão proferida pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.01569/2025-30 (Recurso Interno) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01576/2025-13 (Embargos de Declaração) – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Ministério Público do Estado do Acre. XIII Concurso Público para Promotor de Justiça. Correção de pontuação na avaliação de títulos.

O Conselho, por unanimidade, conheceu e deu provimento aos Embargos de Declaração opostos pelos terceiros interessados, atribuindo-lhes efeitos infringentes para, em revisão da decisão plenária proferida, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados nos autos do Procedimento de Controle Administrativo, reconhecendo a litigância de má-fé do requerente, com a consequente aplicação da sanção de multa no valor de 2 (dois) salários-mínimos, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.00002/2026-63 (Embargos de Declaração) – Rel. Greice Fonseca Stocker

Membra do Ministério Público do Estado de São Paulo. Supostas irregularidades da atuação funcional no bojo de processo judicial.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.00061/2026-87 (Recurso Interno) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.00084/2026-37 (Recurso Interno) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Membro do Ministério Público Militar. Supostas irregularidades.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e negou-lhe provimento e referendou a decisão que fixou multa por litigância de má-fé ao noticiante, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Notícia de Fato nº 1.00123/2026-41 (Recurso Interno) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Processo sigiloso.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00314/2026-21 (Recurso Interno) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Análise de possíveis impactos ao exercício da função do Ministério Público do PL nº 4.675/2025. Regulamentação das "Big Techs".

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00330/2026-04 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Análise da conformidade da atuação ministerial relativa a condutas enquadradas como homofobia ou transfobia, com base na ADO nº 26 e no MI nº 4733.

O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Conflito de Atribuições nº 1.00202/2026-34 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

MP/SP x MPDFT. Comercialização irregular de medicamento (tirzepatida) via Instagram, sem registro sanitário.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.01341/2025-30 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

MPF x MP/RJ. Irregularidades em licitações no Município de Areal/RJ. Superfaturamento na aquisição de computadores.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios/RJ), a fim de que prossiga na condução do Inquérito Civil, inclusive submetendo ao seu Conselho Superior o arquivamento parcial do feito, se acaso ainda não tomada tal providência, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.01417/2025-64 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

MPF/RS x MP/RS. Ausência de pagamento de pena de multa aplicada a apenado.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo/RS) para conduzir a Notícia de Fato e executar a pena de multa imposta no processo criminal, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.01460/2025-01 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

MP/SP x MPF/SP. Possível estelionato (art. 171, §3º, CP). Desconto de parcelas de empréstimo não contratado.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria de Justiça Criminal de Votorantim/SP) para conduzir o procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.01505/2025-48 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

MP/MG x MPF/MG. Infrações ambientais praticadas por empresa em Bom Despacho/MG.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Despacho/MG), nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonde, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00053/2026-40 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MP/RJ x MP/SP. Possível estelionato ou concorrência desleal. Falso encerramento de atividades de empresa vítima.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, julgando-o procedente para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital) para a apuração dos fatos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00136/2026-57 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

MPF x MP/GO. Irregularidades acadêmico-administrativas no curso de Medicina da Faculdade Zarns – Itumbiara.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, fixando a atribuição do órgão suscitante, Ministério Público Federal (Procuradoria da República em Goiás – 1º Ofício do NTC), nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00144/2026-94 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MP/BA x MP/PE. Crime de estelionato praticado pela internet.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para a apuração dos fatos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00195/2026-70 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

MPF/BA x MP/BA. Crime de racismo em manifestações em redes sociais.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia, com remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis quanto à designação do órgão de execução territorialmente competente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00209/2026-10 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/PA x MP Eleitoral. Improbidade administrativa e uso indevido de recursos públicos por vereador de Belém.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará,



por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém/PA, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00378/2026-13 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

MPF/PR x MP/PR. Suposta fraude no Pregão Eletrônico nº 58/2022. São José dos Pinhais/PR.

O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuições, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00379/2026-77 – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

MPF/RN x MP/RN. Assistência a criança com TEA. Currais Novos/RN.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00382/2026-36 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/AL x MPF. Suposta venda de material pornográfico envolvendo crianças/adolescentes em grupos de WhatsApp.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, julgando-o improcedente para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00394/2026-98 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

MPF/RJ x MP/RJ. Suposta lavagem de dinheiro (art. 1º, Lei 9.613/1998).

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos limites de sua independência funcional, para dar continuidade à apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00397/2026-59 – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

MPF/BA x MP/BA. Irregularidades na celebração de contrato entre Município de Santaluz e empresa ASCN.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator.



Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00408/2026-37 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

MPF/PA x MP/PA. Ausência de oferta de disciplina obrigatória. Faculdade Anhanguera. Parauapebas/PA.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00422/2026-02 – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

MP/PB x MPF/PB. Invasão de dispositivo informático, falsidade ideológica e interceptação telemática. Veni Creator Christian University.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República na Paraíba), considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Conflito de Atribuições nº 1.00464/2026-90 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MPF x MP/MA. Contratação irregular de professor para o IEMA. Colinas/MA.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01560/2025-47 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/CE. Desconstituição/revisão de atos da PGJ e da 139ª Promotoria de Fortaleza.

O Conselho, por unanimidade, julgou o presente feito improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00218/2026-00 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/PI. Indeferimento de instauração de procedimento. Negativa de trânsito de recurso administrativo.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Procedimento de Controle Administrativo e, diante da judicialização prévia, determinou seu arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP,

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00369/2026-22 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MP/SC. Anulação de julgamento de Notícia de Fato pelo Conselho Superior. Vício de fundamentação e cerceamento de defesa.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00917/2024-25 (Referendo de Afastamento Cautelar) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Processo sigiloso.

O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão de afastamento cautelar do processado de suas funções ministeriais, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/04/2026, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Proposição nº 1.00668/2025-95 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Reconhecimento e pagamento, em sede administrativa, de novos direitos e vantagens com

efeito retroativo pelos ramos e unidades do Ministério Público.

O Conselho, por unanimidade, rejeitou a Proposição, com o reconhecimento da perda superveniente do objeto e consequente arquivamento deste procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00702/2025-21 – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

MP/RN. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Pregão Eletrônico nº 46/2024.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo para anular a decisão que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade à Requerente, confirmando-se a medida liminar anteriormente deferida, sem prejuízo da preservação dos demais atos do certame que não constituem objeto deste procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00177/2026-99 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

MP/PE. Uso de rádios comunitárias para autopromoção e propaganda eleitoral antecipada. Irregularidades licitatórias.

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonde, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287



O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00178/2026-42 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

MP/PE. Irregularidades em empréstimo realizado pela Prefeitura de Toritama junto à Caixa Econômica Federal.

O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00179/2026-04 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/GO. 63º Concurso Público para ingresso na carreira. Suspensão de reunião da Comissão do Concurso. Pedido liminar.

O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento parcialmente procedente para: 1) confirmar a liminar anteriormente deferida, mantendo a suspensão dos efeitos da redesignação da reunião da Comissão do Concurso e preservando a realização da reunião na data de 02/03/2026; 2) declarar a impossibilidade de redesignação unilateral, pelo Presidente da Comissão, de reuniões deliberativas do colegiado em hipóteses aptas a afetar a participação de membros titulares, sem prévia submissão da matéria à comissão e sem motivação formal idônea; 3) determinar que

eventuais alterações futuras no calendário de reuniões deliberativas sejam formalmente submetidas ao órgão e registradas em ata; 4) julgar improcedentes os demais pedidos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00279/2026-31 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MP/PR. Descumprimento de prazo legal e negativa de acesso a documentos públicos pela Prefeitura de Pinhais.

O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00356/2026-17 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

MP/MS. Promotoria de Ponta Porã. Fiscalização de acordo de preservação de córregos urbanos.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, em razão da ocorrência de coisa julgada administrativa, e condenou o Requerente a pagar multa por litigância de má-fé no valor de 1 (um) salário-mínimo, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa em caso de inadimplemento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00372/2026-91 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

MP/BA. 7ª Promotoria de Juazeiro. Arquivamento sem remessa ao Conselho Superior (Res. CNMP nº 174/2017).

O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00434/2026-56 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/RS. Anulação de decisão do Conselho Superior. Homologação de arquivamento de Notícia de Fato.

O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00457/2026-06 – Rel. Greice Fonseca Stocker

MP/MG. Promoção de arquivamento. Apuração de denúncia caluniosa (art. 339, CP).

O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo

Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00131/2026-89 – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Processo sigiloso.

O Conselho, por unanimidade, referendou a prorrogação do afastamento do membro processado por 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2026, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedida a Conselheira Ivana Cei. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e Superior Tribunal de Justiça.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00359/2024-06 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Descumprimento de deveres funcionais.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a pretensão punitiva disciplinar, absolvendo, via de consequência, o Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Thiago Diaz; justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00281/2026-47 (Recurso Interno) – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

MP/RJ. Nulidade de editais de processos seletivos para programas de residência técnica. Pedido liminar.

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonde, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Pedido de Providências nº 1.00143/2026-30 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

MP/SC. Investigação sobre a morte do cão "Orelha". Possíveis vínculos familiares entre investigados e integrantes do sistema de justiça.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Reclamação Disciplinar nº 1.00685/2024-23 (Recurso Interno) – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Processo sigiloso.

Membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

O Conselho, por maioria, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto divergente do então Conselheiro Jaime Miranda, proferido na 1ª Sessão Ordinária de 2026 (10/02/2026). Aderiram a esse entendimento, na presente Sessão, os Conselheiros Alexandre Magno, José de Lima, Fernando Comin, Ivana Cei e Fabiana Costa. Vencido o Relator, que votava no sentido de dar provimento ao Recurso Interno para instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, acompanhado pelos Conselheiros Thiago Diaz, Gustavo Sabóia, Karen Luise e Greice Stocker. Não votou o Conselheiro Clementino Rodrigues, em razão do voto proferido pelo seu antecessor. Ausentes, justificadamente, o

Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01278/2024-24 (vista conjunta do Corregedor Nacional, Cons. Fernando Comin, e do Cons. José de Lima)

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00145/2026-48 – Recurso Interno (vista do Cons. José de Lima)

PROCESSOS ADIADOS

1.00280/2026-93

1.00492/2026-16

PROCESSOS RETIRADOS

1.01067/2024-55

1.00371/2026-38

1.00389/2026-11

PROCESSOS COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAD/SINDICÂNCIA

1.00917/2024-25, a partir de 10/05/2026, por 180 dias.

1.01278/2024-24, a partir de 02/05/2026, por 180 dias.

1.00917/2024-25 (afastamento cautelar), a partir de 27/04/2026, por 60 dias.

1.00131/2026-89 (afastamento cautelar), a partir de 10/05/2026, por 60 dias.

SINDICÂNCIA

Não houve sindicâncias registradas nesta sessão.

PROPOSIÇÕES COM REDAÇÕES FINAIS HOMOLOGADAS

1.00077/2026-53

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonde, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



CNMP
CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.01113/2025-33

PROPOSIÇÕES APROVADAS

Proposição nº 1.01324/2025-02 – Rel. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Proposta de recomendação sobre o fortalecimento da atuação do Ministério Público nos casos de violência política de gênero.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Proposição nº 1.01340/2025-87 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Proposta de resolução que altera a Resolução CNMP nº 287/2024, sobre a atuação integrada na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Proposição nº 1.00516/2026-00 – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Altera o Título VI do Regimento Interno do CNMP para prever representação obrigatória por advogados nos recursos.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco e, em razão da vacância dos cargos, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

PROPOSIÇÕES

Conselheiro Edvaldo Nilo de Almeida

Apresentada, na presente Sessão, proposta de emenda regimental que "Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, para assegurar a possibilidade de nova sustentação oral em hipóteses de alteração substancial da composição do Plenário", dando-se início aos trâmites regimentais.

COMUNICAÇÕES

Em cumprimento do art. 43, § 2º, do RICNMP, o Presidente, em exercício, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 10 (dez), publicadas no período de 28/04/2026 a 11/05/2026. Informou, ainda, que a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 25 (vinte e cinco) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período.